

# COLEÇÃO DAS LEIS

DA

## REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DE

# 1939

---

VOLUME IV

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS-LEIS

(ABRIL A JUNHO)



RIO DE JANEIRO  
IMPRENSA NACIONAL  
1939

## DECRETO-LEI N. 1.393 — DE 29 DE JUNHO DE 1939

*Modifica o Decreto-Lei n. 1.264, de 10 de maio de 1939*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O presidente do Tribunal de Segurança Nacional será um ministro do Supremo Tribunal Federal; os demais juizes serão, respectivamente, um magistrado civil e um militar, um oficial do Exército e um da Armada, ambos da ativa, e um advogado de notório saber.

Parágrafo único. O presidente será substituído, nas faltas e nos impedimentos, pelos outros juizes, na ordem descendente de antiguidade, ou de idade, quando a antiguidade for igual.

Art. 2.º O presidente terá exercício, cumulativamente, no Supremo Tribunal Federal, mas será impedido no julgamento, perante este último, das causas que tenham sido ou devam ser julgadas pelo Tribunal de Segurança Nacional.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1939. 118º da Independência e 51ª da República.

GETULIO VARGAS.

*Francisco Campos.*

*Eurico G. Dutra.*

*Henrique A. Guithem.*